



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
FACULDADE DE DIREITO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

PORTARIA Nº 1, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta a realização das atividades de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I do Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Federal do Ceará, durante o semestre 2023.1.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando que serão ofertadas vagas, no semestre 2023.1, para o componente curricular de **Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I (DD0137)**,

RESOLVE:

Art. 1º. As atividades do componente curricular de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I serão desenvolvidas, durante o semestre 2023.1, com o acompanhamento dos alunos por professores orientadores designados pelos departamentos, que serão alocados em turmas pelo NPJ, nos termos do art. 5º, § 3º, do Regulamento Geral do NPJ.

Art. 2º. Os professores-orientadores deverão acompanhar e avaliar as atividades dos alunos matriculados em suas turmas de Estágio Supervisionado I.

Art. 3º. Caberá à Coordenação do Curso de Direito a seleção e a indicação dos alunos aptos a cursarem a atividade de Estágio I, motivo pelo qual a alocação definitiva em turmas a que faz referência o artigo 1º apenas será feita após comunicação oficial do Coordenador do Curso de Direito.

Art. 4º. A manifestação de interesse pelo aluno em cursar o Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I ocorrerá, exclusivamente no prazo de 06 a 14 de março de 2023, por meio de preenchimento obrigatório do formulário eletrônico situado ao final deste documento.

§ 1º. Os ajustes quanto à manifestação de interesse pelo aluno em cursar o Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I ocorrerão, exclusivamente, no período de 15 e 16 de março de 2023, através de Requerimento direcionado ao endereço eletrônico ufcnpj@gmail.com. A mensagem deve ter o seguinte assunto, sob pena de ser indeferida a solicitação de ajuste: AJUSTE DE INSCRIÇÃO - NOME COMPLETO - ESI (Ex: AJUSTE DE INSCRIÇÃO - FULANO PEREIRA - ESI).

§ 2º. O pedido de exclusão da manifestação de interesse pelo aluno em cursar o Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I deverá ocorrer até o dia 05 de maio de 2023, via mensagem de e-mail direcionada ao endereço eletrônico ufcnpj@gmail.com, sob pena de o aluno sujeitar-se à reprovação por falta e por não cumprimento das atividades do estágio.

Art. 5º. O desenvolvimento das atividades de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Os professores orientadores, na condução da metodologia de trabalho que considerarem pertinente, deverão realizar, cumulativamente, além de outras atividades por eles exigidas:

I. Pelo menos, 05 (cinco) encontros, dos quais, 02 (dois) deverão ser, obrigatoriamente, presenciais;

II. Processos simulados em, pelo menos, 02 (duas) das seguintes áreas: cível, criminal e trabalhista;

III. Indicação a seus alunos que acompanhem, no mínimo, 02 (duas) audiências presenciais ou virtuais, que podem ser acessadas via página <https://audiencionline.com.br> ou outra similar.

b) As atividades do Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I têm como objetivo:

I. Aplicar e orientar a realização de atividades jurídicas simuladas;

II. Estabelecer e acompanhar o estudo de casos como forma de aprimoramento da prática jurídica, tendo por base a metodologia da aprendizagem baseada em problemas;

III. Determinar aos alunos a elaboração da peça processual cabível para a solução do caso;

IV. Orientar os alunos na elaboração dos relatórios bimestrais nos quais constem as atividades realizadas a serem avaliadas para efeito de aferição de nota e frequência.

c) Os professores enviarão, ao e-mail do NPJ, antes do início das atividades, a data dos encontros e o plano de atividades para o semestre, que deverá ser informado também aos alunos, no qual constará:

I. O calendário dos encontros que serão, preferencialmente quinzenais, com a descrição das atividades a serem desenvolvidas em cada um deles;

II. A bibliografia recomendada;

III. A sistemática de avaliação;

IV. Os casos de menor complexidade que serão estudados a cada bimestre;

V. As audiências, inclusive de conciliação e mediação, que deverão compor as atividades do semestre.

Art. 6º. Paralelamente às atividades estipuladas pelo professor orientador, para fins de frequência, os alunos matriculados participarão obrigatoriamente do **Seminário Inaugural, que será realizado no dia 21 de março de 2023, às 16h, no anfiteatro da Faculdade de Direito**, sem prejuízo de outros eventos promovidos pelo NPJ ao longo do semestre cuja presença possa vir a ser exigida dos alunos.

Parágrafo único. Os eventos promovidos pelo NPJ e suas informações específicas serão divulgadas oportunamente por meio do endereço eletrônico da Faculdade de Direito (<http://www.fadir.ufc.br/>).

Art. 7º. Para fins do requisito de 90% (noventa por cento) de presença, regimentalmente exigido, serão consideradas a presença no Seminário Inaugural e em outros eventos gerais do NPJ, bem como a realização das atividades ao longo do semestre, cujo controle será realizado pelos professores

orientadores e pelas Secretaria e Coordenação do Núcleo.

Art. 8º. Ao final do semestre letivo, os professores de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I têm que encaminhar à Secretaria do Núcleo, via mensagem de e-mail (ufcnpj@gmail.com), os casos concretos adotados durante o semestre, para fins de produção de banco de dados.

Art. 9º. Resguardada a competência da Coordenação do Curso de Direito em analisar os casos de matrícula e decorrentes, os alunos que desejem cumprir a atividade de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I devem preencher o formulário eletrônico abaixo, exclusivamente para fins de recebimento de dados para futuras comunicações sobre eventos, atividades e distribuição provisória das turmas até a confirmação definitiva da matrícula pela Coordenação do Curso.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se.

Profa. Dra. NÉLIDA ASTEZIA CASTRO CERVANTES
Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica da UFC

LINK PARA FORMULÁRIO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):

<https://forms.gle/tSEV1HnKaBgP3WU77>

DATA	CALENDÁRIO	ATIVIDADE
06 a 14 de março de 2023		Preenchimento dos Formulários ESI e ESII
15 e 16 de março de 2023		Requerimento de ajuste para ESI e ESII (apenas para os que não preencheram o formulário on-line)
21 de março de 2023		Seminário Inaugural, às 16h (ESI)
Até 05 de maio de 2023		Período para solicitar desligamento (ESI e ESII)
13 de julho de 2023		Término do Semestre Letivo 2023.1
22 de julho de 2023		Consolidação das sínteses de notas e frequências 2023.1 das disciplinas semestrais e anuais pelos professores – Prazo Final

Obs.: As datas dos eventos serão divulgadas previamente, conforme previsto no art. 6º desta Portaria.



Documento assinado eletronicamente por **NELIDA ASTEZIA CASTRO CERVANTES, Professor 3 Grau**, em 02/03/2023, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4121849** e o código CRC **E8C88431**.